



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 154/2023

Dispõe sobre a instalação obrigatória de placas informativas dos telefones úteis e de emergência dos órgãos de socorro e segurança, nos acessos comuns das instituições de ensino do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º As instituições públicas e privadas de ensino do município ficam obrigadas a afixar placas informativas dos números dos telefones úteis e de emergência dos órgãos de socorro e de segurança pública nas suas instalações de acesso comum.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação

Art. 3º Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2023

Vereador Júnior de Paula
Lider do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a divulgação, em lugar acessível à comunidade escolar, dos números dos telefones úteis e de emergência a serem contatados por qualquer pessoa que necessite acionar os órgãos de socorro, em caso de necessidade.

As situações de violência que têm frequentemente atingido as escolas em nosso país exigem a tomada de medidas para minimizar as consequências, e se possível, evitá-las. É sabido que em casos de emergências, muitas vezes, diante do pânico gerado, as pessoas têm dificuldade em buscar auxílio nos órgãos que possuem preparo para o atendimento das situações.

Assim, professores, funcionários, pais e alunos, que no dia a dia frequentam o ambiente escolar e que podem precisar recorrer a esses serviços em momentos de necessidade e de tensão e, por isso mesmo, encontrem dificuldade em procurá-los, terão os contatos facilitados pela divulgação ostensiva.

Por isso, o presente projeto tem o objetivo de garantir que todas as pessoas, no âmbito escolar, tenham acesso fácil aos telefones de emergência do Corpo de Bombeiros – 193, da Guarda Municipal – 153, da Polícia Militar – 190, do SAMU – 192, da Defesa Civil – 199, Disque Denúncia – 181, Violação de Direitos Humanos – 100.

Conclui-se ser de extrema relevância a matéria em pauta, afim de assegurar o direito do cidadão na situação exposta anteriormente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2023.


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru